

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

LASPRO
CONSULTORES





LASPRO
CONSULTORES

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL
DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À
ARBITRAGEM DA 1ª, 7ª, E 9ª RAJ DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Recuperação Judicial

Relatório Mensal de Atividades

Processo nº 0000011-25.2023.8.26.0260

LASPRO CONSULTORES LTDA., neste ato representada pelo **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, OAB/SP nº 98628, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **PARANAPANEMA S/A (“Paranapanema”)**, **CDPC – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE COBRE LTDA (“CDPC”)** e **PARAIBUNA AGROPECUÁRIA LTDA (“Paraibuna”)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **Relatório das Atividades das Recuperandas**, referente ao mês de **maio de 2025**, em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJSP.

72-1160.6 CT | GL | LS | AK | EL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO.....	4
Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas.....	5
I.1. Visão Geral.....	5
Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais	8
II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal).....	8
II.1.1. Evolução do Ativo Total.....	9
II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)	11
II.1.3. Patrimônio Líquido	14
II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado.....	14
II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros.....	15
II.4. Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	16
II.5. Evolução Mensal de Colaboradores.....	16
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial.....	17
III.1. Da Proposta de Pagamento	18
Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas.....	23
Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares	24
Anexo VI - Cronograma Processual	25
Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020.....	26
Glossário	27

72-1160.6 CT| GL | LS | AK |EL



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



As Recuperandas ajuizaram o pedido de recuperação judicial, em 30 de novembro de 2022, cujo processamento foi deferido em 13 de dezembro de 2022, conforme decisão proferida às fls. 2257/2270.

A homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial se deu em 16 de novembro de 2023, com ressalvas, às fls. 20047/20074, cuja r. decisão foi publicada em 22 de novembro de 2023.

Até o mês de maio de 2025, o **GRUPO PMA** apresentou **faturamento líquido** na ordem de **R\$ 222 milhões**, sendo insuficiente para cobrir os gastos reconhecidos no período, evidenciando **prejuízo líquido na ordem de R\$ 378 milhões**. Destaca-se o **endividamento** que, em maio de 2025, somou **R\$ 8,2 bilhões**.

Cabe mencionar que as Recuperandas são as responsáveis pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05¹.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, a subscritora se coloca à disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados das Recuperandas, credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que sejam reputados necessários.

São Paulo, 17 de julho de 2025.


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

¹ Art. 171. Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembleia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial:



Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas

I.1. Visão Geral

Na exordial as Recuperandas narram que a Paranapanema (“PMA”) foi fundada em 1961 pelos empresários Octávio Cavalcante Lacombe, José Carlos de Araújo e Aloysio Ramalho Foz, inicialmente com operação voltada para a área de construção civil pesada.

Esclarecem que, atualmente, a atividade da PMA está voltada para a fundição e refino de cobre primário e semimanufaturados de cobre e suas ligas (latão e bronze), abrangendo grande parte da cadeia industrial do material, seguindo desde a fabricação até a venda de produtos e coprodutos, como cátodos, vergalhões, fios trefilados, laminados, barras, tubos, conexões, ácido sulfúrico e outros.

Sustentam que os produtos fabricados pelas Recuperandas PMA são utilizados em todo o Brasil (mercado interno) e exportados para todo o mundo (mercado externo), encontrando-se listados como grade A (patamar máximo) na *London Metal Exchange*, plataforma responsável para a consulta de empresas que lidam com compra e venda de metais industriais, como cobre, zinco, alumínio, chumbo, estanho e níquel.

Com a expansão de suas atividades, as Recuperandas possuem atualmente três unidades fabris, sendo:

- A unidade localizada em Santo André (SP) que congrega as decisões executivas do grupo e é responsável pela fabricação de cobre e suas ligas, como laminados, tubos e barras;
- A unidade localizada em Serra (ES) que produz conexões de cobre;
- A unidade localizada em Dias D’Ávila (BA) em que são produzidos ânodos, cátodos, fios e vergalhões, além de coprodutos de cobre decorrentes do processo fabril, como lama anódica e ácido sulfúrico.

De acordo com a petição inicial, a Recuperanda Centro de Distribuição de Produtos de Cobre Ltda. (“CDPC”), com unidades em São Paulo, Bahia e Rio de Janeiro, funciona como braço comercial da PMA, cuja atividade principal é de logística de distribuição de produtos.

Já a Paraibuna Agropecuária Ltda (“Paraibuna”) possui sede social em Santo André/SP e, de acordo com a petição inicial, detém importantes ativos que poderão servir de garantia a financiamentos ao Grupo PMA.

A PMA é uma sociedade anônima de capital aberto listada na B3 S.A. (Brasil, Bolsa, Balcão – “B3”) há aproximadamente 50 anos, com o código PMAM3 no Novo Mercado. Já a CDPC e a Paraibuna são controladas pela PMA em razão dos percentuais de titularidade de suas quotas, 100% e 99,984% respectivamente.

A base acionária da PMA é composta por:²

BASE ACIONÁRIA	
Acionista	%Total
YAP INVESTIMENTOS LTDA	19,066
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	9,310
SERENITY BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	5,680
MINERAÇÃO BURITIRAMA S.A.	4,970
SILVIO TINI DE ARAUJO	4,215
LUIZ BARSÍ FILHO	5,013
GLENCORE INTERNATIONAL INVESTMENTS LTD.	3,299
DEISE DUPRAT VILELA HELLER	1,805
FERNANDO FRANCISCO BROCHADO HELLER	0,506
BONSUCEX HOLDING S.A.	2,199
TESOURARIA	0,002
OUTROS	43,935

Destaca-se que, seu Conselho de Administração é composto por 7 (sete) membros titulares. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de dois anos, sendo permitida a reeleição³.

Conselho de Administração O Conselho de Administração é composto por sete membros titulares, sendo seis independentes, e dois suplentes. Suas atribuições são definidas no Estatuto Social e reguladas pelo Regimento Interno, incluindo a definição da orientação geral dos negócios da Companhia, com o estabelecimento de objetivos estratégicos de médio e longo prazos, contemplando os interesses dos acionistas, colaboradores e clientes. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de dois anos, sendo permitida a reeleição. As reuniões do Conselho de Administração ocorrem ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocadas por seu Presidente ou por qualquer dos seus membros em caso de necessidade.	
Marcelo Adilson Tavarone Torresi	+
Rafael de Oliveira Moraes	+
Paulo Amador Thomaz Alves da Cunha Bueno	+
Maria Gustavo Heller Britto	+
Marcelo Munhoz Auricchio	+
Ricardo Vieira Coutinho	+
Rafael Gorenstein	+
Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes	+
Fábio Gallo Garcia	+

² Disponível em: <https://ri.paranapanema.com.br/governanca/composicao-acionaria/> Acesso em: 10.jul.2025

³ Disponível em: <https://ri.paranapanema.com.br/governanca/conselho-de-administracao/composicao/> Acesso em: 10.jul.2025

Ademais, detém as seguintes participações societárias em suas Controladas diretas:

Controladas	2021	2020
CDPC-Centro de Distrib. de Produtos de Cobre Ltda Empresa com sede na cidade de Santo André, SP, Brasil, tendo como principal objeto social a comercialização e distribuição de cobre, suas sobras e outros minérios, de suas ligas e dos produtos e subprodutos deles resultantes.	100,00%	99,99%
Caraíba Incorporated Ltd. (*) Empresa com sede nas Ilhas Caimã, constituída em 08 de julho de 2005.	100,00%	100,00%
Paraibuna Agropecuária Ltda. (*) Empresa com sede na cidade de Santo André, SP, Brasil, tendo como objeto social a exploração de atividades agropecuárias, pastoris e reflorestamentos.	99,98%	99,98%
Paranapanema Netherlands B.V. (*) Empresa com sede na cidade de Amsterdam, Holanda, constituída em 09 de abril de 2014	100,00%	100,00%

Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações relativas ao mês de maio de 2025, prestadas pelas Recuperandas, de forma comparativa ao período anterior.

II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

Balanço Patrimonial (Consolidado) - Em milhares R\$	abr/25	mai/25
Ativo	1.577.399	1.561.563
Ativo Circulante	366.310	356.892
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.238	98
Aplicações Financeiras	35.238	35.416
Contas a Receber de Clientes	9.491	6.044
Estoques	262.550	261.116
Impostos e Contribuições a Recuperar	31.955	31.530
Outros Ativos Circulantes	10.886	9.163
Despesas Antecipadas	14.952	13.525
Ativo Não Circulante	1.211.089	1.204.671
Contas a Receber de Clientes	324	312
Impostos e Contribuições a Recuperar	20.008	20.003
Depósitos de Demandas Judiciais	195.542	196.767
Outros Ativos Não Circulantes	51.603	51.603
Despesas Antecipadas	7.986	7.626
Direito de Uso de Ativo	4.257	3.652
Outros Investimentos	25.701	25.701
Ativo Imobilizado	902.513	895.911
Ativo Intangível	3.155	3.096
Passivo	1.577.399	1.561.563
Passivo Circulante	6.282.356	6.400.610
Fornecedores	682.824	669.336
Operações com Forfaiting e Cartas de Crédito	25.524	28.036
Arrendamento Mercantil	3.734	3.200
Empréstimos e Financiamentos	4.771.582	4.868.218
Salários e Encargos Sociais	83.715	86.376
Impostos e Contribuições a Recolher	584.918	611.864
Adiantamentos de Clientes	74.352	78.131
Outros Passivos Circulantes	55.707	55.449
Passivo Não Circulante	1.794.750	1.818.234
Fornecedores	122.310	150.918
Operações com Forfaiting e Cartas de Crédito - PNC	6.157	5.771
Arrendamento Mercantil	523	465
Empréstimos e Financiamentos	478.853	469.402
Provisão para Demandas Judiciais	983.585	992.554
Salários e Encargos Sociais - PNC	11.422	11.274
Impostos e Contribuições a Recolher - PNC	120.572	116.557
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	56.648	56.493
Outros Passivos Não Circulantes	14.680	14.800
Patrimônio Líquido	- 6.499.707	- 6.657.281
Capital Social	2.178.953	2.178.953
Custo de Capitalização	- 5.375	- 5.375
Ajuste de Avaliação Patrimonial	107.414	107.112
Ações em Tesouraria	- 741	- 741
Prejuízos Acumulados	- 8.559.530	- 8.559.228
Resultado no Exercício	- 220.428	- 378.002

II.1.1. Evolução do Ativo Total



O **Ativo** soma a importância próxima de R\$ 1,6 bilhão, em maio de 2025, com redução de 1% em relação ao mês de abril de 2025.

Os **Estoque**s reduziram em R\$ 1,4 milhão em relação ao mês anterior, totalizando R\$ 261,1 milhões em maio de 2025, sendo compostos pelas seguintes rubricas:

	Abril/2025	Maio/2025
*** Estoque s - AC	262.549.731	261.115.826
** Produtos acabados	42.926.622	34.867.286
11191001 Produtos Acabados	42.926.622	34.867.286
11191016 Outros estoques	-	-
** Produtos em processo	81.171.677	109.711.522
11191002 Produtos Semi Acabados	34.514.781	17.865.956
11191011 Produtos em Elaboração - Wi	44.899.874	91.419.743
11191031 Produtos Sobras	1.757.022	425.823
** Matérias-primas	105.220.376	82.606.431
11191003 Matérias Primas	13.328.848	7.009.136
11191005 Materiais de terceiros em n	- 135.129.212	- 145.386.927
11191007 Sucatas e Resíduos	227.511.528	221.625.779
11191012 Transitória - Estoques de t	- 39.835.066	- 9.064.739
11191013 Transitória - Estoques de t	39.980.561	- 9.064.739
11191017 Variação Cambial de Adto Fo	13.200	21.349
11220001 Provisão para Ajustes de In	- 455.983	- 469.407
** Importações em andamento	57.359	35.464
11201002 Importações em andamento -	57.359	35.464
** Materiais de manutenção e outros	68.074.325	67.916.250
11191004 Almox - Mats sec./insumos d	67.025.763	66.911.640
11191009 Materiais de Embalagem	1.033.202	989.251
11191029 Estoques de Terceiros	15.360	15.360
** Materiais para revenda - Estoque	131.662	131.662
11191008 Materiais para Revenda	131.662	131.662
** Adiantamentos a fornecedores p/compra	1.021.239	1.900.739
11191010 Adiantamentos a fornec - E	1.021.239	1.900.739
** Perda estimada do valor recuperável	- 36.053.528	- 36.053.528
11220002 Provisão para perdas - Mate	- 36.053.528	- 36.053.528

Os **Impostos e Contribuições a Recuperar**, apresentaram redução de R\$ 429,4 mil no período, classificados no Ativo Circulante e Não Circulante, totalizando R\$ 51,5 milhões em maio de 2025, representando 3,3% do total de Ativos.

⁴ O gráfico está apresentado em milhares R\$.

Impostos e Contribuições a Recuperar - AC	abr/2025	mai/2025
IRRF	11.294	209.402
I.R.R.F - sobre Aplic. Financeiras	11.294	209.402
IR e CS antecipados	44.226	56.288
I.R.P.J - Antecipações Mensais	30.931	39.271
C.S.L.L - Antecipações Mensais	13.295	17.017
PIS	-	95.174
Pis não cumulativo a crédito	-	95.174
COFINS	17.787.976	15.631.642
Cofins sobre Faturamento a	17.787.976	15.199.034
Cofins não cumulativo a cre	-	432.608
ICMS	7.556.106	8.996.691
Icms s/ Mercadorias em Tran	348.618	399.659
Icms s/ Outras Operações	117.650	117.650
Icms a Compensar - Saldo cr	6.035.294	7.424.838
Icms materiais em benefício	1.054.544	1.054.544
IR e CS a ser restituído	1.012.418	1.022.555
I.R.P.J - Saldo negativo a	968.028	977.773
C.S.L.L - Saldo negativo a	44.390	44.782
Impostos ativo imobilizado	2.103.006	2.059.977
Icms sobre bens Imobilizados	927.929	910.793
PIS sobre bens imobilizados	208.216	203.597
COFINS sobre bens imobilizados	966.862	945.587
IPI	459.804	465.427
Ipi s/ Outras Operações	449.781	455.404
Ipi Ressarcimento	10.023	10.023
Reintegra	1.122.023	1.130.579
Reintegra - Decreto 7633	1.122.023	1.130.579
Outros	1.857.805	1.862.030
Outros Impostos a Recuperar	1.857.805	1.862.030
Total [em R\$]	31.954.658	31.529.764

Impostos e Contribuições a Recuperar - ANC	abr/2025	mai/2025
PIS - ANC	84.048.439	84.048.439
Pis não cumulativo a compen	84.048.439	84.048.439
COFINS - ANC	387.132.202	387.132.202
Cofins não cumulativo a com	387.132.202	387.132.202
IR e CS a ser restituído - ANC	10.276.845	10.276.845
I.R.P.J - saldo negativo a	10.276.845	10.276.845
Impostos ativo imobilizado - ANC	1.064.823	1.022.335
Icms sobre bens Imobilizado	231.218	205.773
Pis sobre bens imobilizados	148.699	145.657
Cofins sobre bens imobiliza	684.906	670.905
Reintegra - ANC	18.943.086	18.981.110
Reintegra - Decreto 7633	18.943.086	18.981.110
Provisão para Perdas	- 481.457.486	- 481.457.486
Total [em R\$]	20.007.909	20.003.446

O **Imobilizado** é o principal Ativo do Grupo (57,4%), no valor de R\$ 895,9 milhões, cuja composição está apresentada a seguir. Ainda, nota-se que o Imobilizado pertence à **Paranapanema S.A.** Verifica-se o reconhecimento de depreciação mensal. A composição do saldo segue apresentada abaixo:

	Abril/2025	Maior/2025
*** Ativo imobilizado	902.512.966	895.911.070
** Histórico Corrigido	2.602.489.451	2.603.002.722
* Terrenos	119.685.246	119.685.246
13041001 Valor Original - Terrenos	3.665.652	3.665.652
13051008 Reavaliação - Terrenos IFRS	116.019.594	116.019.594
* Edificações	357.619.839	357.619.839
13041004 Valor Original - Edificação	289.538.135	289.538.135
13051009 Reavaliação - Edificações /	68.081.704	68.081.704
* Benfeitorias	2.703.032	2.703.032
13041003 Valor Original - Benfeitori	473.223	473.223
13041017 Valor Original - Benfeitori	1.298.352	1.298.352
13051002 Reavaliação - Benfeitorias	931.457	931.457
* Instalações	60.869.880	60.869.880
13041006 Valor Original - Instalação	62.529.216	62.529.216
13051010 Reavaliação - Instalações I	- 1.659.337 -	1.659.337
* Aterro Industrial	20.882.036	20.882.036
13041021 Aterro Industrial	20.882.036	20.882.036
* Máquinas e equipamentos	1.753.748.192	1.753.748.192
13041007 Valor Original - Maquinas e	1.488.821.002	1.488.821.002
13041011 Valor Original - Ferramenta	525.981	525.981
13041019 Gastos com Parada de manute	101.019.111	101.019.111
13051011 Reavaliação - Maquinas e Eq	163.382.097	163.382.097
* Veículos	1.073.459	1.073.459
13041012 Valor Original - Veículos	1.073.459	1.073.459
* Móveis e Utensílios	87.238.934	87.238.934
13041008 Valor Original - Móveis e U	77.071.168	77.071.168
13041009 Valor Original - Equipament	10.134.232	10.134.232
13051007 Reavaliação - Equipamento d	33.534	33.534
* Imobilizado em andamento	190.607.584	191.124.531
13042000 Valor Original - Imobilizad	188.097.302	188.743.360
13042001 Importações em Andamento -	170.686	170.686
13042002 Valor Original - Adiantamen	2.256.042	2.111.160
13042003 Adiantamentos a Fornecedore	377.287	367.212
13042004 Transitória Adto.Ativos	- 377.287 -	367.212
13042005 Variação Cambial Adto Forn	83.554	99.325
* Peças Sobressalentes	8.061.248	8.057.573
11191028 Peças de reposição - Imobil	8.885.621	8.881.945
11220009 Provisão para perdas - Peça	- 824.373 -	824.373
** Depreciação Acumulada	- 1.699.976.485 -	1.707.091.652

Os **Outros Investimentos** permaneceram com o saldo R\$ 25,7 milhões no mês de maio de 2025, sem alterações em relação ao mês anterior, cujo valor não se altera desde janeiro de 2025.

II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

O **Endividamento**, no mês de maio de 2025 perfaz R\$ 8,2 bilhões, sendo os grupos mais representativos: **Empréstimos e Financiamentos**, somados curto e longo prazos (R\$ 5,3 bilhões); **Provisão para Demandas Judiciais** (R\$ 992,6 milhões); **Fornecedores** (R\$ 820,2 milhões).



A seguir, a segregação do endividamento concursal e extraconcursal, de acordo com o controle enviado pelo Grupo.

PASSIVO	31/05/2025		
	Total	Concursal	Não Concursal
Fornecedores	669.336	74.862	594.474
Operações com forfaiting e cartas de crédito	28.036	4.734	23.302
Passivo de Arrendamento	3.200	-	3.200
Empréstimos e financiamentos	4.868.218	667	4.867.551
Salários e encargos sociais	86.376	8.061	78.315
Impostos e contribuições a recolher	611.864	-	611.864
Passivos relacionados a contratos de clientes	78.131	-	78.131
Outros passivos circulantes	55.449	14.529	40.920
Total do passivo circulante	6.400.610	102.853	6.297.757
Fornecedores	150.918	135.263	15.655
Operações com forfaiting e cartas de crédito	5.771	5.433	338
Passivo de Arrendamento	465	-	465
Empréstimos e financiamentos	469.402	602	468.800
Salários e encargos sociais	11.274	256	11.018
Impostos e contribuições a recolher	116.557	-	116.557
Provisão para demandas judiciais	992.554	119.157	873.397
Imposto de renda e contribuição social diferidos	56.493	-	56.493
Outros passivos não circulantes	14.800	13.407	1.393
Total do passivo não circulante	1.818.234	274.118	1.544.116

No que concerne ao **endividamento fiscal e tributário**, somados no Passivo Circulante e Não Circulante, no mês de maio de 2025, aumentou em 3,2% quando comparado com o mês anterior.

⁵ O gráfico está apresentado em milhares R\$.

		Abril/2025	Maio/2025
***	Impostos e contrib. a recolher - PC	584.825.984	611.752.996
**	Imposto de renda retido na fonte-IRRF	1.173.139	1.227.222
	21141003 I.R.R.F s/ Folha de Pagamen	1.136.872	1.186.632
	21141005 I.R.R.F s/ Serviços e Outro	36.267	40.591
**	PIS, COFINS, IR e CS retidos sobre se	1.381.375	1.384.183
	21141006 Pis_Cofins_Csll retidos na	1.355.933	1.358.741
	21151007 Pis_Cofins_Csll_IRRF na Fon	25.442	25.442
**	Programa de integração social-PIS	117.640	113
	21131001 Pis - Apuração	117.583	43
	21151004 Pis não Cumulativo a recolh	57	70
**	Contr. p/financ. da seguridade social	547.806	693
	21131002 Cofins - Apuração	547.454	264
	21151005 Cofins não Cumulativo a rec	352	429
**	Imposto s/circulação de mercadorias e	20.928.860	21.744.364
	21111001 lcms - Apuração	257.263	2.640.679
	21111002 lcms - Transferência entre	673.645	686.673
	21111003 lcms - Substituição tributá	3.908.632	3.617.084
	21111004 ICMS - Parcelamento	6.120.000	4.650.313
	21111005 lcms - Apuração Protocolo 6	210.241	53.684
	21151001 I.C.M.S a recolher	3.036.822	3.280.783
	21191001 lcms s/ Mercadorias em Tran	7.015.004	7.133.949
	21191008 lcms materiais em beneficia	1.054.544	1.054.544
**	Imposto sobre serviços - ISS	6.172.448	6.297.209
	21141002 ISS Retido na Fonte - Apura	59.983	78.663
	21151003 I.S.S a recolher	6.112.465	6.218.545
**	Impostos sobre produtos industrializa	743.409	681.290
	21121001 IPI - Apuração	743.409	681.290
**	Outros Imp e Contrib	553.761.308	580.417.923
	21141010 Outros Impostos - Parcelame	16.383.361	33.349.639
	21151010 Imposto Predial e Territori	24.774.423	24.828.404
	21151011 Contribuição sindical da Em	21.502	21.502
	21151012 Contribuição sindical dos e	114.043	127.375
	21151013 Contribuição Sindical Confe	12.087	12.087
	21151014 Outros Impostos e Taxas	9.681.227	11.033.222
***	IR e CS a recolher - PC	92.336	111.061
	21151006 I.Renda e CSLL a recolher	36.047	47.596
	21221001 Provisão de Imposto de Rend	39.271	44.018
***	IR e CS diferidos devedor - PNC	56.647.900	56.492.530
	22121004 Impostos sobre reserva de r	55.333.613	55.178.422
	22121005 IR_CSLL Diferido	1.314.286	1.314.108
***	Impostos e contrib. a recolher - PNC	120.571.878	116.556.886
**	Imposto s/circulação de mercadorias e	20.928.860	21.744.364
	22131001 lcms a Recolher - Parcelado	19.433.874	20.622.352
**	Outros	11.698.447	11.054.365
	22141010 Outros Impostos - Parcelame	100.455.334	93.885.508
***	Provisão demandas judiciais - PNC	983.584.750	992.554.342
**	Trabalhistas	212.031.940	214.603.102
	22231002 Contingencias Trabalhista	218.387.620	220.894.445
	22231022 Depósitos Judiciais - Conti	6.355.680	6.291.343
**	Tributárias	608.614.294	611.226.151
	22231001 Contingencias Fiscais	608.614.294	611.226.151
**	Previdenciárias	37.073.634	37.259.895
	22231012 Contingencias Fiscais - I.N	37.073.634	37.259.895
**	Cíveis	125.864.882	129.465.194
	22231003 Contingencias Cíveis	125.864.882	129.465.194
***	IR e CS diferidos devedor - PNC	56.647.900	56.492.530
	22121004 Impostos sobre reserva de r	55.333.613	55.178.422
	22121005 IR_CSLL Diferido	1.314.286	1.314.108

II.1.3. Patrimônio Líquido

O **Patrimônio Líquido**, no mês de maio de 2025, foi **negativo** em R\$ 6,7 bilhões.

II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado - Em milhares R\$	abr/25	mai/25	2025 Acumulado
Receita Operacional Bruta	59.649	48.739	274.516
(-) Deduções da Receita Operacional	- 11.174	- 9.376	- 52.554
Receita Líquida	48.475	39.363	221.962
(-) Custo dos Produtos Vendidos	- 48.823	- 56.755	- 278.473
= Resultado Bruto	- 348	- 17.392	- 56.511
(=) Despesas Operacionais	- 24.157	- 11.481	- 65.176
(-) Despesas de Vendas	- 794	- 779	- 3.856
(-) Despesas Administrativas	- 9.530	- 6.351	- 35.085
(+/-) Outros Resultados Operacionais	- 13.833	- 4.351	- 26.235
= Resultado Operacional Líquido	- 24.505	- 28.873	- 121.687
(=/-) Resultado Financeiro	- 64.150	- 128.849	- 257.064
(+/-) Variação cambial	37.808	- 22.076	221.940
(-) Despesas Financeiras	- 101.958	- 106.773	- 479.004
Resultado antes do IRPJ e CSLL	- 88.655	- 157.722	- 378.751
(-) IRPJ e CSLL	144	148	749
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	- 88.511	- 157.574	- 378.002

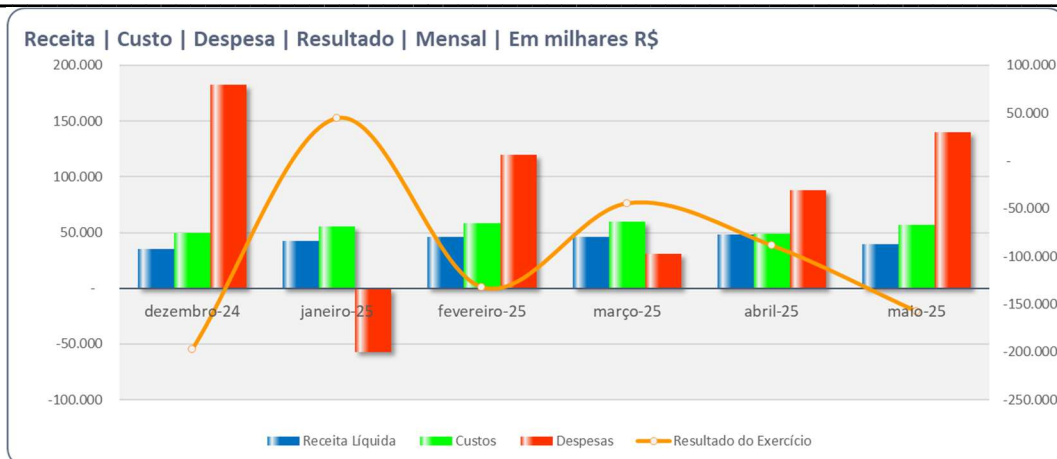
No acumulado de 2025, até o mês de maio, o Grupo auferiu **Receita Líquida** de R\$ 222 milhões.

Os **Custos**, no mês de maio de 2025, somaram R\$ 278,5 milhões, consumindo **125,5% da Receita Líquida**, resultando em margem bruta negativa.

As **Despesas Operacionais** totalizavam R\$ 65,2 milhões no acumulado de 2025, sendo as **Despesas Administrativas** as mais representativas, com R\$ 35,1 milhões.

Apurou-se, em maio de 2025, **Resultado Financeiro** em despesa de R\$ 257,1 milhões, impactado pela variação cambial.

Desta forma, o Grupo apurou em maio de 2025, **prejuízo líquido na ordem de R\$ 378 milhões**.



II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
Liquidez Imediata	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Liquidez Seca	0,02	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01
Liquidez Corrente	0,07	0,06	0,06	0,06	0,06	0,06
Liquidez Geral	0,09	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08
Índices de Estrutura de Capitais	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
Endividamento	-1,27	-1,26	-1,25	-1,25	-1,24	-1,23
Composição do Endividamento	0,73	0,79	0,8	0,78	0,78	0,78
Imobilização dos Recursos Não Correntes	-0,23	-0,21	-0,2	-0,2	-0,2	-0,19
Instrumentos Financeiro	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
Capital Circulante Líquido	-5.326.680	-5.820.457	-5.972.306	-5.841.037	-5.916.046	-6.043.718

II.4. Demonstração dos Fluxos de Caixa

PARANAPANEMA S.A. - Consolidado	
Fluxo de Caixa - Legislação Societária - (Valores em milhares de Reais)	
	2025
Resultado do exercício/período antes do IR	-378.751
Atividades Operacionais	
Itens que não afetam as disponibilidades	
Depreciação e amortização	33.376
Amortização Direito de uso Ativo	2.998
Provisões (Reversões) perda estimada do valor recuperável	122
Provisões (Reversões) de outras perdas estimadas	-563
Provisões (Reversões) para perdas demandas judiciais	19.944
Ajuste a valor presente - Clientes e Fornecedores	268
Perdas (Ganhos) Encargos financeiros	191.538
Lucro Ajustado	-131.068
(Acréscimo) decréscimo de ativos	
Contas a receber de clientes	-4.479
Estoques	14.053
Impostos e contribuições a recuperar	27.927
Despesas antecipadas	-5.389
Depósitos para demandas judiciais	-6.005
Instrumentos financeiros derivativos	177
Bens destinados a venda	544
Outros ativos circulantes e não circulantes	2.899
Acréscimo (decréscimo) de passivos	
Fornecedores	50.777
Operações Carta de Cred e Forfait	12.642
Impostos e contribuições a recolher	49.732
Baixas para demandas judiciais	-1.197
Salários e encargos sociais	8.504
Adiantamentos de Clientes	6.395
Outros passivos circulantes e não circulantes	4.134
IR e CS a recolher - PC	48
Fluxo de caixa líquido proveniente das operações	29.694
Atividades de investimentos	
Adições em imobilizado e intangíveis	-7.362
Fluxo de caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	-7.362
Atividades de financiamento	
Aumento de capital	2.561
Ingressos de empréstimos e financiamentos	194.049
Amortizações de empréstimos e financiamentos	-193.181
Amortizações de encargos financeiros	-29.438
Conta Escrow	-1.496
Passivos de Arrendamento	-3.253
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	-30.758
(Redução) Aumento nas disponibilidades e valores equivalentes	-8.426
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	8.524
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	98
(Redução) Aumento nas disponibilidades e valores equivalentes	-8.426

II.5. Evolução Mensal de Colaboradores

Abaixo, segue a movimentação do quadro de colaboradores relativa aos meses de dezembro de 2024 a maio de 2025, disponibilizada pelas Recuperandas.

Colaboradores	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
Saldo Inicial	1342	1358	1361	1357	1369	1379
Admissões	18	13	9	25	27	10
Demissões	2	10	13	13	17	11
Saldo Final	1358	1361	1357	1369	1379	1378

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

Em **24 de agosto de 2023**, foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos da recuperação judicial às 15h43 (fls. 18712/18774), nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, em ambos os cenários, cuja ata consta às fls. 18831/18916 dos autos.

A homologação se deu em 16 de novembro de 2023 com ressalvas, sendo a r. decisão publicada em 22 de novembro de 2023.

Em 23 de agosto de 2024 foi apresentado o 1º aditamento do plano de recuperação judicial, às fls. 25859/25889, Em 26 de setembro de 2024 foi retificado (fls. 27679/27683), limitando a alteração do plano somente em relação a Classe III, mantendo inalterada em relação as demais Classes.

Em 30 de setembro de 2024, foi aprovado o 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, em ambos os cenários (fls. 27763/27840). Homologado em 13/11/2024, fls. 29342/29345.

Em 18 de outubro de 2024 foi apresentado o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, às fls. 27929/27940, que será colocado em votação em Assembleia Geral de Credores designadas para os dias 14/11/2024 (primeira convocação) e 22/11/2024 (segunda convocação), ambas às 11h, com início do credenciamento às 9h.

A Assembleia Geral de Credores foi suspensa, com retomada dos trabalhos no dia 16/12/2024, com início às 11h, oportunidade em que foi aprovado nova suspensão, com retomada dos trabalhos em 27/01/2025, restando, também, aprovada a suspensão da exigibilidade das obrigações em face dos credores trabalhistas, até a votação do plano.

Em 27/01/2025 foi aprovado nova suspensão, com retomada dos trabalhos em 14/02/2025, com início às 11h.

Em 17/03/2025 o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial foi votado e aprovado em Assembleia Geral de Credores.

No que tange à prestação de contas apresentada pelas Recuperandas às fls. 30208/30558, esta Administradora Judicial constatou que o valor pago deveria ter sido distribuído de acordo com o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, o que não ocorreu.

Dessa forma, pende esclarecimentos pelas Recuperandas, também nos autos do processo principal, sobre a divergência apontada, além de intimação dos credores que receberam valor a maior, para que devolvam os valores superiores a R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

III.1. Da Proposta de Pagamento

A seguir, demonstramos o resumo das formas de pagamentos constantes no Aditivo ao Plano de Recuperação, por classe, aprovada pelos credores em Assembleia Geral de Credores.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

4.1. Créditos Trabalhistas: O pagamento dos Créditos Trabalhistas observará o disposto neste Capítulo.

4.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos. Os Créditos Trabalhistas Incontroversos serão pagos, nos termos do art. 54, caput, da Lei de Recuperação de Empresas, da seguinte forma: 4.2.1. Pagamento de Créditos Trabalhistas Incontroversos estritamente salariais. Os Créditos Trabalhistas Incontroversos que derivarem exclusivamente de salários atrasados vencidos e não pagos nos três meses anteriores à Data do Pedido serão integralmente pagos, até o limite de 5 salários-mínimos, sem incidência de correção monetária ou juros, em uma única parcela em até 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano ou à data em que se tornarem Créditos Trabalhistas Incontroversos, o que ocorrer por último, nos termos do art. 54, parágrafo 1º, da LFR

4.2.2. Créditos Trabalhistas até 150 Salários-Mínimos. Observado o disposto na Cláusula 4.2.1, os Créditos Trabalhistas Incontroversos até o limite de 150 Salários-Mínimos serão pagos no prazo de até um ano a contar da Homologação Judicial do Plano ou à data em que se tornarem Créditos Trabalhistas Incontroversos, o que ocorrer por último, nos termos do art. 54 da LFRE.

4.2.3. Créditos Trabalhistas superiores a 150 Salários-Mínimos. A diferença entre o valor total do Crédito Trabalhista Incontroverso e o limite de 150 Salários-Mínimos será paga nos termos da Cláusula 6.1.B deste Plano.

4.3. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor de cada Crédito Trabalhista conforme Cláusula 4.2.2. acima será corrigido monetariamente pelo IPCA e passará a sofrer a incidência de juros à taxa total de 0,5% (meio por cento) ao ano, e pagos na mesma data.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

5.1 Créditos com Garantia Real. Os Credores com Garantia Real terão o pagamento de seus Créditos em 72 (setenta e duas) parcelas mensais a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, a contar da Homologação Judicial do Plano, conforme as porcentagens de amortização abaixo:

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ano 3	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%
Ano 4	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%
Ano 5	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
Ano 6	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%
Ano 7	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%
Ano 8	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%

5.2 Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos com Garantia Real passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de (i) 100% (cem por cento) do IPCA, para os Créditos com Garantia Real em Reais; e (ii) 100% (cem por cento) da taxa equivalente ao CPI, para os Créditos com Garantia Real em moeda estrangeira. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente a partir da Homologação Judicial do Plano e serão pagos mensalmente a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano.

5.3 Amortização Antecipada. Os Credores com Garantia Real poderão antecipar o pagamento das últimas parcelas de seu Crédito Sujeito ao Plano de duas formas complementares e não excludentes entre si, conforme abaixo.

5.3.1 Novos Fornecimentos. Os Credores com Garantia Real poderão antecipar o pagamento das últimas parcelas de seu Crédito Sujeito ao Plano caso, de acordo com a necessidade das Recuperandas por aquele determinado serviço ou insumo, contratem ou renovem os contratos relativos ao fornecimento de bens ou serviços às Recuperandas e desde que os prazos de pagamento previstos nos respectivos contratos sejam iguais ou superiores ao prazo médio praticado nos 12 (doze) meses anteriores à Recuperação Judicial (“Novo(s) Fornecimento(s)”). A amortização antecipada do Crédito Sujeito ao Plano será calculada a partir de uma taxa apurada utilizando como base 100% (cem por cento) do CDI para créditos denominados em reais, ou 100% (cem por cento) da CME SOFR 1M, para créditos denominados em moeda estrangeira, sobre o período de pagamento previsto no respectivo contrato de Novo Fornecimento, de maneira pro rata. A taxa obtida nos termos desta cláusula incidirá sobre o preço total dos Novos

Fornecimentos, e o valor resultante será, a título de amortização antecipada do Crédito Sujeito ao Plano, depositado em adição aos valores devidos no âmbito do Novo Fornecimento na data do pagamento de cada parcela do respectivo contrato de Novo Fornecimento.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

6.1. Créditos Quirografários. Observado o Capítulo 8 do Plano, os Credores Quirografários terão o pagamento de seus Créditos Quirografários da seguinte forma: (A) Pagamento inicial. Pagamento de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralmente a cada Credor Quirografário, limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, em 3 (três) parcelas de igual valor (R\$ 5.000,00), realizadas, respectivamente, em até 9 (nove), 15 (quinze) e 21 (vinte e um) meses a contar da Homologação Judicial do Plano; e (B) Pagamento residual. O saldo remanescente sofrerá um deságio de 50% (cinquenta por cento) e será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano, conforme as porcentagens de amortização abaixo:

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ano 3	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%
Ano 4	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%
Ano 5	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
Ano 6	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%

6.2. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos Quirografários passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de (i) 100% (cem por cento) do IPCA, para os Créditos Quirografários em Reais; e (ii) 100% (cem por cento) do CPI, para os Créditos Quirografários em moeda estrangeira. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente a partir da Homologação Judicial do Plano e serão pagos mensalmente a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ME E EPP

7.1. Créditos de ME e EPP. Observado o Capítulo 8 do Plano, os Credores ME e EPP terão o pagamento de seus Créditos ME e EPP da seguinte forma: (A) Pagamento inicial. Pagamento de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) integralmente a cada Credor de ME e EPP, limitado ao valor do respectivo Crédito de ME e EPP, em até 12 (doze) meses a contar da Data de Homologação; e (B) Pagamento residual. O saldo remanescente será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas a partir do

25º (vigésimo quinto) mês, a contar da Homologação Judicial do Plano.

7.2. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos ME e EPP passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de 100% (cem por cento) do IPCA, com pagamentos mensais a partir do 13º (décimo terceiro) mês após 12 (doze) meses de carência contados da Homologação Judicial do Plano. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente e estarão incluídos no pagamento previsto na Cláusula 7.1.B.

No que concerne as ressalvas, quando da homologação do PRJ, às fls. 20.047/20.074, constam sintetizadas a seguir.

i. **DATA DO PAGAMENTO - CLÁUSULA 3.6.**

“[...] Logo, a data do pagamento não deverá exceder o prazo preconizado no artigo 54 da lei Recuperacional, ou seja, um ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, razão pela qual fica alterada tal cláusula quanto a esse tópico.”

ii. **COMPENSAÇÃO - CLÁUSULA 3.7**

“[...] necessária a delimitação da cláusula 3.7 do plano para permitir a compensação dos créditos somente se ambos forem anteriores ao ajuizamento do pedido de recuperação ou se tiverem surgido após a propositura da demanda, observando se, evidentemente, a novação recuperacional.”

iii. **INÍCIO DO PAGAMENTO DOS CREDORES - Cláusula 3.10**

“[...] excluo da Cláusula 3.10 a previsão de redistribuição proporcional do montante total a ser pago no caso de alteração substancial do valor devido em qualquer classe.”

iv. **CRÉDITOS TRABALHISTAS ATÉ 150 SALÁRIOS-MÍNIMOS - CLÁUSULAS 4.2.2. e 4.2.3.**

“[...] excluo a limitação de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, relativos aos créditos decorrentes de acidente de trabalhos, eis que estes deverão ser pagos integralmente dentro do prazo limite previsto no artigo 54, caput da Lei nº 11.101/2005.”

v. **LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS – CLÁUSULA 4.4**

“[...] CONDICIONO os levantamentos dos depósitos recursais à comprovação da inclusão/habilitação do crédito decorrente do processo de origem no Quadro Geral de Credores, para pagamento em consonância com o Plano de Recuperação Judicial”

vi. **ALIENACÃO DE ATIVOS - CLÁUSULA 9, 9.3.10; 9.4.10; 9.5.8 e 9.6.9**

*“[...] Portanto, **DECLARO A ILEGALIDADE** das cláusulas 9, 9.3.10; 9.4.10; 9.5.8 e 9.6.9, e todas as que prevejam a constituição de UPIs exclusivamente em benefício de credores extraconcursais, que estejam indevidamente inseridas do Plano de Recuperação Judicial, por violação expressa do art. 66 da Lei nº 11.101/05 [...]”*

vii. **LEILÃO REVERSO - CLÁUSULA 10**

“[...] nada há de ilegal na Cláusula 10 devendo, no entanto, ser observado o tratamento igualitário entre os credores da mesma classe.”

viii. **SUPRESSÃO DAS GARANTIAS DOS CREDORES, COOBRIÇAS E GARANTIDORES - CLÁUSULAS 3.2, 14.4 e 14.4.1**

“[...], declaro a sua nulidade em relação aos credores que a ela não anuíram, permanecendo válida quanto àqueles que aprovaram o plano de recuperação judicial, sem ressalvas.”

ix. **CANCELAMENTO DE PROTESTOS - CLÁUSULA 14.3.**

[...] deverá tão somente subsistir a suspensão de protestos enquanto a Recuperanda estiver cumprindo regularmente o plano de recuperação judicial, os quais ficam restabelecidos na hipótese de descumprimento para convalidação da RJ em falência.”

x. **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL - CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS - ARTIGO 57 DA LEI Nº 11.101/2005.**

[...] deverão as Recuperandas, no prazo de 20 dias, apresentar as certidões negativas de débitos fiscais nos termos do artigo 57 da Lei de Recuperação Judicial ou, no mesmo prazo comprovar nos presentes autos a equalização de seu passivo fiscal, por um dos meios postos à sua disposição pelas Fazendas Públicas.”

Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas

Não ocorreram diligências no período.

Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares

No que tange à prestação de contas apresentada pelas Recuperandas às fls. 30208/30558, esta Administradora Judicial constatou que o valor pago deveria ter sido distribuído de acordo com o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, o que não ocorreu.

Dessa forma, pendem esclarecimentos pelas Recuperandas, também nos autos do processo principal, sobre a divergência apontada, além de intimação dos credores que receberam valor a maior, para que devolvam os valores superiores, dos credores que atingiram o teto de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Anexo VI - Cronograma Processual

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
30/11/2022	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
13/12/2022	Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
16/12/2022	Publicação do deferimento no Diário Oficial	-
09/02/2023	Publicação do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
24/02/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º
16/02/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)	Art. 53
06/03/2023	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O	Art. 53, § único
05/04/2023	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § único c/c art. 55, § único
05/05/2023	Publicação do edital pelo AJ - 2º edital (45 dias após a apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7º, § 2º
17/05/2023	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	Art. 8º
12/04/2023	Publicação do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
19/05/2023	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
26/05/2023	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
02/06/2023 - 29/11/2023	Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da Recuperação)	Art. 6, § 4º
22/11/2023	Homologação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
23/08/2024	Apresentação do 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
23/09/2024	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
30/09/2024	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
13/11/2024	Homologação do 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
18/10/2024	Apresentação do 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
14/11/2024	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
22/11/2024	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
27/01/2025	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
17/03/2025	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
14/04/2025	Homologação do 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de Recuperação Judicial)	Art. 61

Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo?	
1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é:	RMA 05/2025
2.2. Mensal	
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários	
2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total	Anexo II
2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT	
2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo	
2.2.5.2.1. Extraconcursal	
2.2.5.2.1.1. Fiscal	
2.2.5.2.1.1.1. Contingência	
2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa	
2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	
2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária	
2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis	
2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	
2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer	
2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar	
2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar	
2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas	
2.2.5.2.1.10. N/A	
2.2.5.2.1.10.1. Justificativa	
2.2.5.2.1.10.2. Observações	
2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ	
2.2.5.2.1.11.1. Tributário	
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista	
2.2.5.2.1.11.3. Outros	
2.2.5.2.1.11.3.1. Observações	
2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução)	
2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)	Anexo III
2.2.8.1. N/A	
2.2.8.2. Anexar documentos	
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Glossário

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência**, demonstrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa**, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o objetivo dessa análise é de evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata:** demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente:** mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca:** segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral:** sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento:** mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento:** Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes:** O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como “capital de giro”, refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo** indica que a empresa poderá passar por graves riscos com a sua liquidez.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization*. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A **margem operacional** indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).